

RESOLUÇÃO nº 001/2023 - Comissão Eleitoral da ASSIFPB/Biênio 2024/2025

A Comissão Eleitoral dos Servidores do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba, instituída pelo Ato de Nomeação da Comissão Eleitoral ASSIFPB 2024/2025, de 14 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e fundamento nos dispositivos legais do Estatuto da ASSIFPB, **RESOLVE**:

Art. 1º – Deflagrar o processo eleitoral e baixar as normas regulamentares das eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da ASSIFPB, para o biênio 2024/2025.

Art. 2º - No Campus de âmbito do IFPB em João Pessoa, a Comissão será responsável por esclarecer dúvidas dos candidatos e eleitores, repassar informações, além de organizar a mesa coletora dos votos, o processo de votação e a contagem dos votos, encaminhando em seguida o resultado do pleito para interposição de recursos e divulgação.

Art. 3º – As inscrições para a Diretoria Executiva deverão ser feitas, exclusivamente, contendo o nome completo de todos os candidatos associados aos seus respectivos cargos, a saber:

- a) Presidente, representante oficial da ASSIFPB em juízo e fora dele;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Tesoureiro;
- d) 2º Tesoureiro;
- e) 1º Secretário;
- f) 2º Secretário;
- g) Diretor de Patrimônio;
- h) Diretor Sócio-Cultural.

I – A votação para os membros da Diretoria Executiva será através de Chapa Vinculada, não sendo permitindo o desmembramento de cargos.

II – As inscrições para os representantes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão realizadas de forma individual e desvinculadas da Diretoria Executiva e terão a seguinte composição:

- a) O Conselho Deliberativo será composto por 05 (cinco) membros e 03 (três) membros suplentes;
- b) O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e 03 (três) membros suplentes.

III – Só poderão se candidatar a Cargos Eletivos sócios efetivos da ASSIFPB, que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Estejam associados por um período não inferior a 06 (seis) meses;
- b) Estejam em dia com suas obrigações junto à ASSIFPB;
- c) Não estejam respondendo a processo ou inquérito administrativos.



IV – Os mandatos de todos os cargos eletivos terão duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, por meio de processo eleitoral.

Art. 4º - O período de inscrição das chapas para a Diretoria Executiva e candidatos a representantes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, será de 11 de outubro a 10 de novembro de 2023, nos horários das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 no escritório da ASSIFPB dentro do Campus João Pessoa.

§ 1º - As inscrições de que trata o caput será feita por meio de Requerimento padrão dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Central a quem caberá o registro das chapas e candidatos.

§ 2º - Em caso de indeferimento do nome do postulante à Diretoria Executiva, será dado um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação pela Comissão Eleitoral Central, no horário de atendimento do no escritório da ASSIFPB dentro do Campus João Pessoa, para entrar com recurso e/ou substituição do nome do componente da chapa.

Art. 5º - A votação será realizada unicamente no dia 06 de dezembro de 2023, no Campus de João Pessoa, no horário das 08h00 às 17h00.

Art. 6º - A apuração dos resultados proceder-se-á imediatamente após o pleito, no mesmo local de votação, sendo que a proclamação dos eleitos caberá à Comissão Eleitoral Central.

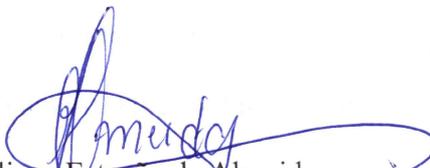
§ 1º - Em se tratando de um Campus com número reduzido de associados da ASSIFPB ao se coletar todos os seus respectivos votos, a Subcomissão Eleitoral poderá encerrar o pleito neste Campus, e encaminhar imediatamente o resultado da eleição para a Comissão Eleitoral Central.

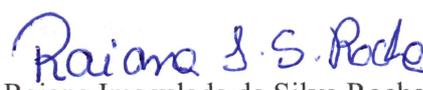
Art. 7º - Em caso de contestação dos resultados das eleições, o prazo para recurso junto ao Presidente da Comissão Eleitoral Central fica estabelecido até o dia 20 de dezembro de 2023, até as 19h00, no escritório da ASSIFPB dentro do Campus João Pessoa.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos, nos limites de suas atribuições, por esta Comissão Eleitoral Central, que divulgará as deliberações por meio de instruções complementares.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 01 de outubro de 2023.


Eliene Estevão de Almeida
Membro da Comissão Eleitoral


Raiana Imaculada da Silva Rocha
Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
 **JARCELMA CLICIA ALVES DA SILVA**
Data: 26/09/2023 09:37:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarcelma Clícia Alves da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral